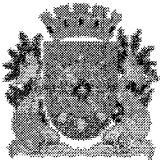


<https://notacarioca.rio.gov.br/nfse.aspx?inscricao=4013220&nf=804&cod=4U6HGAYN>

2

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00000804				
	Data e Hora de Emissão 14/12/2015 18:05:58				
	Código de Verificação 4U6H-GAYN				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 08.543.149/0001-29 Inscrição Municipal: 0.401.322-0 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: LEMOURA DESIGN CONSULTORIA E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: LEMOURA DIGITAL Tel: 22205338 Endereço: RUA DJALMA ULRICH 329, APT 602 - COPACABANA - CEP: 22071-020 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: lemoura3@gmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 244.449.284-68 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO Endereço: PRA DOS TRES PODERES ANEXO IV 754 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA Tel: (61)32155754 CEP: 70160-900 Município: BRASILIA UF: DF E-mail: dep.rauljungsmann@camara.leg.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do deputado Raul Jungsmann no perfil oficial do parlamentar no Facebook em https://www.facebook.com/RaulJungsmann?fref=ts e Twitter em https://twitter.com/Raul_Jungsmann , e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em https://www.facebook.com/parlatubebrasil , Twitter em https://twitter.com/ParlaTube e Youtube em https://www.youtube.com/channel/UCw8yDaT0q0px_f9ka07iKsA . Referente à dezembro de 2015. Valor quitado. Pagamento à vista.					
VALOR DA NOTA = R\$ 550,00					
Serviço Prestado					
01.08.02 - confecção ou desenvolvimento de páginas eletrônicas					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	1,10
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e participa do Sorteio Carioca sob o número 17.93/19477. 					